


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2024</b>		
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES</b>		
<b>PROCESSO N° 13153/2023</b>		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>BASE LEGAL</b>	<p>Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, e nº 8.747 de 09.09.2020 e ao Decreto Estadual nº 40.638, de 30.07.2020, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.</p>	
<b>OBJETO:</b>	<p>O presente edital tem como objetivo A <b>CONTRATAÇÃO</b> para o fornecimento em regime de consignação visando futuras e eventuais contratações de <b>MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR-Grampeadores e Cargas (OPME)</b>, via regime de consignação contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR via regime de consignação para PLANO ANUAL DE 2023.2, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares, conforme especificações e estimativa de consumo.</p>	
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<p>Os LOTES: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13 serão para participação de <b>Ampla Concorrência</b>;</p> <p>Os LOTES: 03, 04, 07 e 09 são de <b>Exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas, e Microempreendedor Individual – MEI</b>, de acordo com o previsto na <b>Lei 8.747/2020</b>.</p>	
		<b>DIA</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>		<b>29/05/2024</b>
		<b>09:00</b>
<p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>		

ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8337
- [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- [anapaulas.almeida@saude.se.gov.br](mailto:anapaulas.almeida@saude.se.gov.br)
- [www.saude.se.gov.br/pregao-eletronico](http://www.saude.se.gov.br/pregao-eletronico)
- Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670

**LOCAL** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13153/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2024**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2024 de 04 de janeiro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

**Endereço Eletrônico:**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO para o fornecimento em regime de consignação visando futuras e eventuais contratações de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR**– Grampeadores e Cargas (OPME), via regime de consignação contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades **DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR** via regime de consignação para **PLANO ANUAL DE 2023.2**, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares, conforme especificações e estimativa de consumo.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

---

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0017	0027	3.3.90.30	1500
20401	10.302.0017	0027	3.3.90.30	1600

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

**3.2.** O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

**3.4.** Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquade como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**4.3. Ampla Concorrência:** Para os **LOTES 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13** a participação é aberta a qualquer interessado, não havendo limitação quanto ao porte da empresa.

**4.4. Itens exclusivos:** Para os **LOTES 03, 04, 07 e 09** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).

**4.4.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.4.2.** Se a mesma empresa restar vencedora das cotas reservada e principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.4.3.** A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

**4.4.4.** A diferença entre o valor adjudicado à cota reservada e à cota principal não poderá ser superior a 10%, respeitado o valor máximo aceitável pela Administração.

**4.5.** Nos lotes previstos no item 4.4 será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente, mas suas propostas somente serão apreciadas caso não haja vencedores que atendam ao requisito geográfico, conforme Parecer Jurídico nº 2.553/2022, da Procuradoria Geral do Estado.

#### **4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.6.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.6.4.1.** Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**4.6.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.8.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.8.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**4.8.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.10.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.10.1.** Valor unitário e total do item;

**5.10.2.** Marca;

**5.10.3.** Fabricante;

**5.10.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

---

- 5.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do LOTE.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
-

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual 40.638/2020.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.11.** Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.11 e 6.12, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.13.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto Estadual nº 40.638/2020

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

---

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**8.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadimp.aspx>)

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do menu HABILITANET em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6.** O Pregoeiro, então, consultará o menu HABILITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.6.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao menu HABILITANET.

**8.6.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

---

**8.7.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.8. Habilitação jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.8.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.8.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.8.10.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

---

- 8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6.** Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- 8.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.9.10.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.
- 8.10.** Os licitantes para comprovar sua **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.10.2.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- 8.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 8.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**8.10.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.11.** As empresas deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

**8.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o mínimo de 30% do quantitativo do bem adquirido.

**8.11.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.11.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.12.** Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, será necessário o envio de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será **convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica. O prazo do envio será de no máximo 05 dias corridos após a abertura da licitação.**

**8.13.** As amostras deverão ser apresentadas no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – no Setor CGEC (COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

**Exigências Legais para qualificação técnica do processo licitatório de aquisição de  
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

**Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerente a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e**

**dá outras providências. Para cumprimento das exigências legais, segue as certificações necessárias para o objeto desse registro.**

**8.14.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades ou prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto ou similar desta licitação; **(inciso 2 caput art 30 da Lei 8666/93).**

**8.15.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

**8.16.** Apresentação de Alvará de funcionamento

**8.17.** Certificado de registro no MS/ANVISA **(AFE / REGISTRO DATAVISA DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME)**

**8.18.** Certificado de Registro no MS/ANVISA- conforme RCD 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU; **(DO PRODUTO A SER FORNECIDO)**

**8.19.** Certificado de Registro no MS/ANVISA por família- conforme RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;

**8.20.** Certificado de Registro de isenção de Registro MS/ANVISA- conforme DECRETO 79094/77 e RDC 185/2001 e RDC 24/2010 e RDC 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;

**8.21.** Eventuais documentos em língua estrangeira, acompanhados da tradução juramentada.

**8.22.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.22.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.23.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.24.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.25.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.26.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.27. Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM para apre-**

---

**sentar, em até 03 (três) horas, Proposta de Preços Atualizada específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).**

**8.28.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.29.** Para os objetos previstos no item 4.4, na hipótese de inabilitação de todas as proponentes enquadradas no caput do art. 2º da Lei Estadual 8.747 de 2020, serão apreciadas as propostas apresentadas pelos licitantes não situados em âmbito local ou regional, respeitada a ordem de classificação.

**8.30.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 7, §1º da Lei Estadual nº 8.747/2020. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos menu HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

---

**10.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.1.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.1.6.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

**10.1.7.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quarenta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

**13.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**13.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

**13.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**13.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

**15.2.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

**15.3.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

**15.4.** No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

**15.5.** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **16.1. São obrigações da Contratante:**

**16.1.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

**16.1.2.** Fiscalizar a execução do contrato;

**16.1.3.** Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

**16.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento

---

correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.2. São obrigações da Contratada:**

**16.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**16.2.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**16.2.3.** Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**16.2.4.** Responsabilizar-se pela quantidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.

**16.2.5.** Manter durante a vigência do Termo de Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**16.2.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**16.2.8.** A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos cirúrgicos

**16.2.9.** Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

**16.2.10.** A primeira entrega de todo material sinalizado pela unidade, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

**16.2.11.** As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do bloco de solicitação ou **Formulário de Utilização do consignado da unidade** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

**16.2.12.** Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

**16.2.13.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

**16.2.14.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**16.2.15.** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

**16.2.16.** Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

**16.2.17.** Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**16.2.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**16.2.19.** Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

**16.2.20.** O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

**16.2.21.** Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

**16.2.22.** Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados:

I - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

a. Defeito de fabricação;

b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

c. Avaria causada durante a manipulação do material;

d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

**16.2.23.** Em caso de cancelamento de registro ou desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete a contratada o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital sem ônus para a SES.

---

**16.2.24.** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar histórico de 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**17.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.4.** Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**17.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**17.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadim-

plência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação.

**17.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente.

**17.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:**

**18.1.1.** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**18.1.2.** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**18.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**18.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**18.4.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**18.5.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; o

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**18.6.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

---

**18.7.** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema LICITNET.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.8.1.** Conforme Acórdão nº 1.211/2021, do Tribunal de Contas da União, a “vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, **comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.comprasnet.se.gov.br/> e <http://www.saude.se.gov.br>.

**20.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

---

**20.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato**

**21. DO FORO**

**21.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 14 de Maio de 2024.

**Ana Paula Santana Almeida  
Pregoeira/SES/SE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente edital tem como objetivo A CONTRATAÇÃO para o fornecimento em regime de consignação visando futuras e eventuais contratações de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR- Grampeadores e Cargas (OPME)**, via regime de consignação contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR via regime de consignação para PLANO ANUAL DE 2023.2, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares, conforme especificações e estimativa de consumo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, a necessidade da Contratação de Empresa (s) para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Médico Hospitalar. Os grampeadores cirúrgicos listados neste processo serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pela Rede de Urgência da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe por um período de 12 (doze) meses. A escolha por realizar a aquisição destes materiais por contrato de consignação mostra-se mais racional, em comparação com a aquisição antecipada, em razão das individualidades de cada paciente. Não seria possível prescrever previamente as características técnicas do material adequado para cada caso o que pode gerar prejuízo aos cofres públicos (vencimento) e agravamento do quadro dos pacientes por indisponibilidade do insumo mais adequado. Deste modo, tais insumos devem ter um quantitativo mínimo disponibilizado no centro cirúrgico-CC, possibilitando ao profissional médico optar pela peça que melhor atenda às especificidades do paciente, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

Tendo em vista o princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade solicitamos o andamento deste processo ainda que os

itens apresentados no termo de referência apresentem atas vigentes, porém com validade diferente entre elas e acima de 150 dias.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS e QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, ANVISA e IMETRO e o que mais couber de normativa para os itens, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.2 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível.

3.3 Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.4 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.5 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos itens, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

3.6 O Prazo de validade dos materiais que serão entregues deverá ter o prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. Por

exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4.2.** As Empresas deverão apresentar:

- Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção alumínizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;
- Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução;
- Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:**

- 5.1.** A empresa fornecedora **deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação** bem como todos os instrumentais necessários à sua plena utilização;
- 5.2.** A primeira entrega e as demais (repositões dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorizo da fiscalização da SES;
- 5.3.** As reposições dos materiais deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização dos itens. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de vinte e quatro (24) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;
- 5.4.** As reposições dos materiais dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante;
- 5.5.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes nesse termo, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;
- 5.6.** A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e equipamentos necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;
- 5.7.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias para que na utilização dos insumos estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;
- 5.8.** Para a devida guarda dos materiais serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico;
- 5.9.** A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado pelo gestor da unidade no ato da primeira entrega, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;
-

**5.10.** A empresa deverá manter à disposição da unidade hospitalar, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos insumos quando se fizer necessário, com agendamento prévio via e-mail comunicando a necessidade a empresa da solicitação do profissional para acompanhar.

**5.11.** A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário; com o objetivo de não causar a desassistência.

**5.12.** Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;

**5.13.** Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;

**5.14.** Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor.

**5.15.** Quando do encerramento do contrato, os materiais entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais com pontuação prévia para a retirada;

**5.16.** A Contratada deverá elaborar relatório semanal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;

**5.17.** Somente serão faturados os itens utilizados;

**5.18.** A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE:**

### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.** A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos cirúrgicos
- 6.1.3.** Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;
- 6.1.4** A primeira entrega de todo material sinalizado pela unidade, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;
- 6.1.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação ou Formulário de Utilização do consignado da unidade** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;
- 6.1.6.** Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;
- 6.1.7.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;
- 6.1.8.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;
- 6.1.9.** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.10.** Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;
- 6.1.11.** Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo
-

máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**6.1.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**6.1.13.** Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

**6.1.14.** O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

**6.1.15.** Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

**6.1.16.** Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados:

I - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

a. Defeito de fabricação;

b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

c. Avaria causada durante a manipulação do material;

d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

**6.1.17.** Em caso de cancelamento de registro ou desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete a contratada o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital sem ônus para a SES.

---

**6.1.18.** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar histórico de 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

**6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

**6.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato;

**6.2.3.** Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

**7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS**

7.1 Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, será necessário o envio de amostra, nesse caso, o licitante arrematante **será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica. O prazo do envio será de no máximo 5 dias corridos após a abertura da licitação.**

7.2 As amostras deverão ser apresentadas no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – no Setor CGEC (COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 8:00h ás 12:00h e das 14:00h ás 17:00h, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

**Exigências Legais para qualificação técnica do processo licitatório de aquisição de  
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

**Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerente a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração**

pública e dá outras providências. Para cumprimento das exigências legais, segue as certificações necessárias para o objeto desse registro.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades ou prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto ou similar desta licitação; (inciso 2 caput art 30 da Lei 8666/93).
- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- Apresentação de Alvará de funcionamento
- Certificado de registro no MS/ANVISA (AFE / REGISTRO DATAVISA DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME)
- Certificado de Registro no MS/ANVISA- conforme RCD 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU; (DO PRODUTO A SER FORNECIDO)
- Certificado de Registro no MS/ANVISA por família- conforme RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;
- Certificado de Registro de isenção de Registro MS/ANVISA- conforme DECRETO 79094/77 e RDC 185/2001 e RDC 24/2010 e RDC 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;
- Eventuais documentos em língua estrangeira, acompanhados da tradução juramentada.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

### LOTES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO ESPECIAL TABELADO PELO SIGPTAP-SUS

LOTE	ITEM	Código SIA/SUS	Preço tabela SIA/SUS	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Total estimado 12 meses
01	01	07.02.05.0 28-8	1.033,00	Grampeador linear cortante de 55 á 60mm estéril, recarregável, com duas linhas duplas em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	unidade	250
	02	07.02.05.0 03-2	254,00	Carga para grampeador linear 60mm, para tecidos vasculares, normais e espessos com		


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

			grampos de titânio de 1.0 á 2.0mm dispostos em duas fileiras intercaladas (ziguezague), com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>unidade</b>	<b>450</b>
--	--	--	---	----------------	------------

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
02	03	07.02.05. 028-8	1.033,00	Grampeador linear cortante de 75 á 80mm estéril, recarregável, com duas linhas duplas em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>unidade</b>	<b>450</b>
	04	07.02.05. 003-2	254,00	Carga para grampeador linear cortante de 75 á 80mm para tecidos vasculares, normais e espessos com grampos de titânio de 1.0 á 2.0mm, dispostos em duas fileiras intercaladas (ziguezague), com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>unidade</b>	<b>650</b>

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
03	05	07.02.05. 027-0	1.033,00	Grampeador linear 30mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2.5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>unidade</b>	<b>20</b>
	06	07.02.05. 003-2	254,00	Carga para grampeador 30mm com grampos de titânio de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>unidade</b>	<b>40</b>

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
04	07	07.02.05. 027-0	1.033,00	Grampeador linear 45mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2.5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>unidade</b>	<b>16</b>
	08	07.02.05. 003-2	254,00	Carga para grampeador 45mm com grampos de titânio de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>unidade</b>	<b>50</b>


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
05	09	07.02.05. 027-0	1.033,00	Grampeador linear 60mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânio, com grampos de 0,23 á 4,5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	unidade	45
	10	07.02.05. 003-2	254,00	Carga para grampeador linear 60mm com grampos de titânio de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	unidade	20

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
06	11	07.02.05. 027-0	1.033,00	Grampeador linear 90mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2.5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	unidade	30
	12	07.02.05. 003-2	254,00	Carga para grampeador 90mm com grampos de titânio de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	unidade	60

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO ESPECIAL TABELADO PELO SIGTAP-  
SUS PO ITEM**

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
07	13	07.02.05. 026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 21 mm, cortante, estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	unidade	20


**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
08	14	07.02.05. 026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 25 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	unidade	<b>50</b>

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
09	15	07.02.05. 026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 28 á 29mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	unidade	<b>10</b>

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
10	16	07.02.05. 026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 31 A 32 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	unidade	<b>150</b>

<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIA/SUS</b>	<b>Preço tabela SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total estimado 12 meses</b>
11	17	07.02.05. 026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 33 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	unidade	<b>100</b>

Obrigatoriamente as cargas devem ser compatíveis com os seus respectivos grampeadores, com objetivo de adequado funcionamento do produto, sem levar dano ou prejuízo ao paciente e ao ato cirúrgico.

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NÃO TABELADO PELO SIGPTAP-SUS**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Total estimado 12 meses
12	18	Dispositivo de selagem de vasos (selagem, corte e coagulação) tipo "Enseal". Dispositivo bipolar para hemostasias, em cirurgias abertas. Rotação das hastes em 360°. Mandíbula grande, curva. Dimensões: Comprimento do eixo de 20cm e diâmetro do eixo 13mm.	unidade	120

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Total estimado 12 meses
13	19	Grampeador curvo cortante com diâmetro de linha de corte de 40 mm com grampos de titânio com altura aproximada de 2.0 mm, tecido espesso (4.7mm) estéril, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	unidade	50

**9. Fonte de Fonte de Recurso:**

Os materiais médico-hospitalares pertencentes a este processo têm como indicação a fonte de recurso 1600 e complementação dos valores que ultrapassarem a tabela com a fonte 1500, com a finalidade de uso nas unidades assistenciais da rede de atenção hospitalar à saúde.

**10. Local de Entrega do consignado:**

A entrega dos itens deverá ser feita no **Centro Cirúrgico do Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE, setor de alto custo. Avenida Tancredo Neves S/N, Bairro Capucho, Aracaju SE.**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMODATO Nº  
XX/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE/SES E XXXXXXXXXX DE  
REGISTRO DE PREÇO: XX/2024.  
PROCESSO nº: 13153/2023**

O Estado de Sergipe, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Augusto Franco Nº 3.150, Bairro Ponto Novo, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Aracaju SE, CEP 49.097-670, representado legalmente por seu titular Walter Gomes Pinheiro Junior, brasileiro, casado, médico, CPF/MF nº 218.308.228-37, doravante denominada **COMODATÁRIO** e XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO XXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I da lei 8.666/93):**

**1.1** O presente edital tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO** para o fornecimento em regime de consignação visando futuras e eventuais contratações de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR** – Grampeadores e Cargas (OPME), via regime de consignação contemplados e não contemplados na Tabela **SUS DE OPME** do Ministério da Saúde, para atender as necessidades **DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR** via regime de consignação para **PLANO ANUAL DE 2023.2**, do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares, conforme especificações e estimativa de consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO (art. 55 Inciso II da lei 8.666/93)**

- 2.1** A empresa fornecedora deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação bem como todos os instrumentais necessários à sua plena utilização;
- 2.2** A primeira entrega e as demais (repositões dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorizo da fiscalização da SES;
- 2.3** As reposições dos materiais deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização dos itens. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de vinte e quatro (24) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;
- 2.4** As reposições dos materiais dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante;
- 2.5** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes nesse termo, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;
- 2.6** A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e equipamentos necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;
- 2.7** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias para que na utilização dos insumos estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;
- 2.8** Para a devida guarda dos materiais serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico;

- 2.9** A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado pelo gestor da unidade no ato da primeira entrega, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;
- 2.10** A empresa deverá manter à disposição da unidade hospitalar, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos insumos quando se fizer necessário, com agendamento prévio via e-mail comunicando a necessidade a empresa da solicitação do profissional para acompanhar;
- 2.11** A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário; com o objetivo de não causar a desassistência;
- 2.12** Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;
- 2.13** Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;
- 2.14** Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.15** Quando do encerramento do contrato, os materiais entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais com pontuação prévia para a retirada;
- 2.16** A Contratada deverá elaborar relatório semanal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;
- 2.17** Somente serão faturados os itens utilizados;
- 2.18** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a devolução destes produtos, e a **CONTRATADA** deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
-


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**LOTES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO ESPECIAL TABELADO PELO SIGPTAP-SUS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	07.02.05.028-8	1.033,00	Grampeador linear cortante de 55 á 60mm estéril, recarregável, com duas linhas duplas em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>250</b>
	<b>02</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador linear 60mm, para tecidos vasculares, normais e espessos com grampos de titânio de 1.0 á 2.0mm dispostos em duas fileiras intercaladas (ziguezague), com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>450</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	07.02.05.028-8	1.033,00	Grampeador linear cortante de 75 á 80mm estéril, recarregável, com duas linhas duplas em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>450</b>
	<b>04</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador linear cortante de 75 á 80mm para tecidos vasculares, normais e espessos com grampos de titânio de 1.0 á 2.0mm, dispostos em duas fileiras intercaladas (ziguezague), com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>650</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

<b>03</b>	<b>05</b>	07.02.05.027-0	1.033,00	Grampeador linear 30mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânia, com fechamento de grampos de 1 á 2.5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>20</b>
	<b>06</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador 30mm com grampos de titânia de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>40</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>04</b>	<b>07</b>	07.02.05.027-0	1.033,00	Grampeador linear 45mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânia, com fechamento de grampos de 1 á 2.5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>16</b>
	<b>08</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador 45mm com grampos de titânia de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>50</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>05</b>	<b>09</b>	07.02.05.027-0	1.033,00	Grampeador linear 60mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânia, com grampos de 0,23 á 4,5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>45</b>
	<b>10</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador linear 60mm com grampos de titânia de 0,23 á 4.5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>20</b>


  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>06</b>	<b>11</b>	07.02.05.027-0	1.033,00	Grampeador linear 90mm estéril, recarregável, com uma linha em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 á 2,5 mm, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	<b>UND</b>	<b>30</b>
	<b>12</b>	07.02.05.003-2	254,00	Carga para grampeador 90mm com grampos de titânio de 0,23 á 4,5mm, com sistema de segurança, descartável, compatível com a marca do grampeador vencedor do processo licitatório.	<b>UND</b>	<b>60</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>07</b>	<b>13</b>	07.02.05.026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 21 mm, cortante, estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	<b>UND</b>	<b>20</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
<b>08</b>	<b>14</b>	07.02.05.026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 25 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânio. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	<b>UND</b>	<b>50</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>


**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

<b>09</b>	<b>15</b>	07.02.05.026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 28 á 29mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânia. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	<b>UND</b>	<b>10</b>
-----------	-----------	----------------	--------	---	------------	-----------

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
10	16	07.02.05.026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 31 A 32 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânia. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	<b>UND</b>	<b>150</b>
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIA/SUS</b>	<b>PREÇO TABELA SIA/SUS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
11	17	07.02.05.026-1	959,40	Grampeador circular com diâmetro de linha de grampeamento de 33 mm, cortante estéril, com uma linha circular dupla em ziguezague de grampos de titânia. Deve possibilitar retorno auditivo no momento do disparo.	<b>UND</b>	<b>100</b>

Obrigatoriamente as cargas devem ser compatíveis com os seus respectivos grampeadores, com objetivo de adequado funcionamento do produto, sem levar dano ou prejuízo ao paciente e ao ato cirúrgico.

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NÃO TABELADO PELO SIGPATP-SUS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>
-------------	-------------	----------------------	-----------	--------------------------------

  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

12	18	Dispositivo de selagem de vasos (selagem, corte e coagulação) tipo "Enseal". Dispositivo bipolar para hemostasias, em cirurgias abertas. Rotação das hastes em 360°. Mandíbula grande, curva. Dimensões: Comprimento do eixo de 20cm e diâmetro do eixo 13mm.	UND	120
----	----	---	-----	-----

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	TOTAL ESTIMADO 12 MESES
13	19	Grampeador curvo cortante com diâmetro de linha de corte de 40 mm com grampos de titânio com altura aproximada de 2.0 mm, tecido espesso (4.7mm) estéril, podendo ser recarregado múltiplas vezes.	UND	50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei 8.666/93)**

**3.1** O prazo de vigência do presente Termo será o mesmo da Ata de Registro de Preços nº XX/XX, Pregão Eletrônico XX/2024, ou enquanto permanecerem em estoque na SES, os produtos adquiridos, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1** A empresa fornecedora deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descriptivos em regime de consignação bem como todos os instrumentais necessários à sua plena utilização;

**4.2** A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorizo da fiscalização da SES;

**4.3** As reposições dos materiais deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização dos itens. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de vinte e quatro (24) horas; a contratada

deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;

**4.4** As reposições dos materiais dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante;

**4.5** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes nesse termo, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;

**4.6** A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e equipamentos necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

**4.7** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias para que na utilização dos insumos estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;

**4.8** Para a devida guarda dos materiais serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico;

**4.9** A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado pelo gestor da unidade no ato da primeira entrega, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;

**4.10** A empresa deverá manter à disposição da unidade hospitalar, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos insumos quando se fizer necessário, com agendamento prévio via e-mail comunicando a necessidade a empresa da solicitação do profissional para acompanhar;

**4.11** A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário; com o objetivo de não causar a desassistência;

**4.12** Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, consequentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-

---

se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;

**4.13** Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;

**4.14** Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor;

**4.15** Quando do encerramento do contrato, os materiais entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais com pactuação prévia para a retirada;

**4.16** A Contratada deverá elaborar relatório semanal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;

**4.17** Somente serão faturados os itens utilizados;

**4.18** A COMODATÁRIA verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII da Lei 8.666/93).**

**5.1** A **COMODANTE**, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2** A arrematante deverá CONSIGNAR os insumos para a realização dos procedimentos cirúrgicos;

**5.1.3** Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

**5.1.4** A primeira entrega de todo material sinalizado pela unidade, deverá acontecer em até 15 (quinze dias consecutivos), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

**5.1.5** As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do bloco de solicitação ou Formulário de Utilização do consignado da unidade e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

**5.1.6** Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

**5.1.7** A **COMODANTE** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **COMODANTE** o direito de regresso;

**5.1.8** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMODANTE**, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**5.1.9** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.1.10** Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a **COMODATÁRIA**;

**5.1.11** Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em suadiretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**5.1.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**5.1.13** Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

**5.1.14** O Contratado deverá colocar à disposição da **COMODATÁRIA**, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

---

**5.1.15** Na mudança do responsável técnico, a **COMODANTE** deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

**5.1.16** Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados:

I - Materiais de consumo avariados;

- a- Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são: a. Defeito de fabricação; b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto; c. Avaria causada durante a manipulação do material;d. Extravio;
- b- Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;
- c- Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;
- d- Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

**5.1.17** Em caso de cancelamento de registro ou desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete a contratada o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital sem ônus para a SES;

**5.1.18** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar histórico de 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

**5.2** A **COMODATÁRIA**, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

- 5.2.1** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.2.2** Fiscalizar a execução do contrato;
- 5.2.3** Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93):**

---

**I** – Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão deste Termo as situações previstas no artigo 77 e 78, na forma do artigo 79, da lei 8.666/93.

**II** – O presente Termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da COMODATÁRIA, sem que caiba a COMODANTE qualquer ação ou interpelação judicial.

**III** – No caso de rescisão do Termo, o COMODATÁRIO fica obrigado a comunicar tal decisão a COMODANTE, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**IV** – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o COMODATÁRIO em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO COMODANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX da lei 8.666/93).**

**7.1** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a COMODATÁRIA reconhece, de logo, o direito do COMODANTE notadamente a constante do artigo 80 da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO TERMO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei 8.666/93).**

**8.1** O presente Termo fundamenta-se:

I – Nos termos do Pregão Eletrônico nº XX/2024 que simultaneamente:

a) constam no Processo Administrativo nº 13153/2023

b) Não contrariem o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 23.769/2006;

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei 8.666/93).

**9.1** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, os fiscais serão os designados na Ata de Registro de Preços do PE XX/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro;

**10.2** E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**  
Representada pelo secretário **WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
**COMODATÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Representada por XXXXXXXXXXXXXXX  
COMODANTE

## TESTEMUNHAS:

**1** \_\_\_\_\_ **2** \_\_\_\_\_